

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 396ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2023.

** As informações marcadas como , obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h00min. Local: Sede do CFC, em Brasília/DF. Membros Presentes: Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Arleon Carlos Stelini, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Antônio de Pádua Soares Pelicarpo, CT Roberto Schulze, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Weberth Fernandes, CT Norton Thomazi, CT Francisco Fernandes de Oliveira, TC Cil Farney Assis Rodrigues, TC Valmir Leôncio da Silva, CT José Alberto Viana Gaia e CT Erivan Ferreira Borges. Ausências Justificadas: Vicepresidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos e CT Luana Aquiar Pinheiro Soares. Demais Presenças: Conselheiro do CRCAL, Silvanio Carvalho Bezerra; Coordenador de Fiscalização, Ética de Disciplina do CRCAL, Christiano Rodrigues Batista; Vice-presidente de Ética e Disciplina do CRCPI, Leonice Benicio Costa; Coordenador de Fiscalização do CRCPI, Sérgio de Almeida Melo. O Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: L-TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS - Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO - Prot. CFC: 2022/001590 - Origem: CRCSP - Num. Proc CRC: F03469/2020 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por deixar de informar ao CRC, o nome, o endereço e a data da contratação do responsável pela contabilidade do clube. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Francisco Fernandes de Oliveira e Cil Farney Assis Rodrigues. O Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, passou a coordenação dos trabalhos para o Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho. Relator: VALMIR **LEÔNCIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2023/000332 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000029 -LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 e 24 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. -Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. A reunião foi suspensa às doze horas e quarenta minutos e retomada às quatorze horas e trinta minutos. Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS - Prot. CFC: 2023/000239 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000095 - SOC. CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46 e com o art. 6º § 1º e art. 21 da Res. CFC nº 1555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). -Assunto: Por responder por organização contábil sem averbação da alteração contratual no CRC. -Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Relator: ERIVAN FERREIRA BORGES - Prot. CFC: 2023/000378 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2022/900489 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46 e com

os arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de sociedade/escritório individual sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC: 2023/000379 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2022/900490 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. -Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC: 2023/000376 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000692 - EPP - SOC. C. S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1° da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais). - Assunto: Por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de organização contábil sem registro cadastral no CRC - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Relator: NORTON THOMAZI - Prot. CFC: 2023/000291 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2022/000113 - SOC. C. S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1° e art. 3°, incisos I e II da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC: 2023/000290 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2022/000115 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Relator: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA - Prot. CFC: 2023/000289 -Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2022/000055 - SOC. C. S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1° da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. A reunião foi suspensa às dezessete horas do dia dez do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Às nove horas e vinte minutos do dia onze do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação do Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho e relato do Conselheiro Roberto Schulze. Relator: ROBERTO SCHULZE - Prot. CFC: 2023/000345 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F01247/2022 - ORG CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46 e com os arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). -Assunto: Por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de sociedade/escritório individual sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Francisco Fernandes de Oliveira e Arleon Carlos Stelini. Prot. CFC: 2023/000344 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05721/2022 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO -

Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Francisco Fernandes de Oliveira e Arleon Carlos Stelini. Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA - Prot. CFC: 2023/000314 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06984/2021 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1° da Res. CFC nº 1.555/18. -Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de organização contábil sem registro cadastral no CRC. -Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade. O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, passou a coordenação dos trabalhos para o Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo. Relator: WEBERTH FERNANDES - Prot. CFC: 2023/000336 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2020/000665 -ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46, c/c os Arts. 21, § 1º, e com Art. 27, da Res. CFC nº 1370/11, e com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de sociedade/escritório individual sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro José Domingos Filho. Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO - Prot. CFC: 2023/000216 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2022/022811 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 14 e 15 c/c itens 50, 51, 52 e 54 da NBC PA 11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por deixar de contratar auditores revisores para avaliação dos procedimentos de auditoria. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro José Domingos Filho. Prot. CFC: 2022/002230 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000612 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. -Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro José Domingos Filho. Prot. CFC: 2023/000089 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F03579/2021 - SOC CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 1° e artigo 3° incisos I e II da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a explorar atividades contábeis sob a forma de sociedade Itda., PSMP CONTABILIDADE E CONTROLADORIA LTDA. - CNPJ Nº 41.751.385/0001-06, sem registro cadastral no CRC/SP, o que identificamos por meio de documentos acostados ao processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro José Domingos Filho. A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, sob a coordenação dos trabalhos o Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho. Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI - Prot. CFC: 2022/000912 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2021/000107 -ESC IND S/ REG - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1° da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Decisão CFC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). -Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro relator no sentido de receber o presente recurso, posto que tempestivo para no mérito NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mantendo inalterada a decisão ora embargada. Aprovado por unanimidade. Relator:

FABIANO RIBEIRO PIMENTEL - Prot. CFC: 2023/000248 - Origem: CRCAL - Num. Proc. CRC: 2022/000099 - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1° da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais). -Assunto: Por exploração de atividades contábeis em escritório individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais). Aprovado por unanimidade. Relator: CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES - Prot. CFC: 2023/000341 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07262/2021 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. -Parecer do Conselheiro Relator no sentido de não conhecer do recurso, por intempestivo, mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/000342 -Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07263/2021 - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional junto ao CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de não conhecer do recurso, por intempestivo, mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2023/000339 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07072/2020 - Recurso: VOLUNTÁRIO -Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46 e com o art. 6º § 1º e art. 21 da Res. CFC nº 1555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por falta de averbação de alteração de responsável técnico ou sócios, ou colaboradores. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de não conhecer do recurso, por intempestivo, mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. II - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, encerrou a reunião às 17h40min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia**, **Técnico Administrativo**, em 22/05/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0082381** e o código CRC **FA83EDA3**.

Referência: Processo nº 90796110000032.000062/2022-59

SEI nº 0082381